

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 233/70

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDUARDO BLAUTHE

Dia 29/4/70
Hora 13:45
Assinatura

A U T U A Ç Ã O

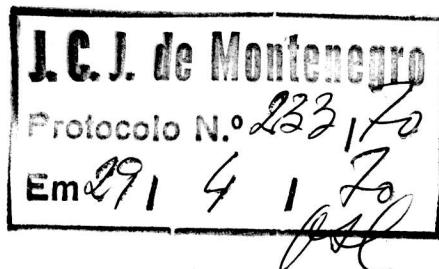
Aos 29 dias do mês de abril do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRU, autuo a
presente reclamação apresentada por
WALDECHIRO ANTONIO DA ROSA Regte. contra
PAULO FAVARATTI - regdo

Geraldo Lucena
Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
Chefe da SECRETARIA

OBJETO: HOMICÍDIO DE RESCISÃO.

2
JF

EXMO. SR. JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA
MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONETENEGRO.



WALDOMIRO ANTÓNIO DA ROSA, por seu representante abaixo assinado, estalecêdo com pedreira em Passo da Serra 1º distrito de Montenegro, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa. solicitar se digne determinar dia e hora para realização de audiência de homologação de resisão de contrato de trabalho nos têrmos da lei, 4066, que mantinha com seu empregado Sr. PAULO PAVANATTI, admitido em ~~ex~~ 1 de abril de 1969 e solicita demissão em 31 de março de 1970.

Nêstes Têrmos

Pede Deferimento

Montenegro, 29 de abril de 1970.

LERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 29 de 04 de 1970 a 13,45
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi concou cientes
á partes:

Clébia de Almeida,
o referido é verdade e dou fé.
Montenegro, 29 de abril de 1970.

Geraldo Borges
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
SINDICATO SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3

PROCESSO N.º 233/70

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e Setenta, às 13,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLO EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, ANDRÉ MOTIN pregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: WALDOMIRO ANTÔNIO DA ROSA, requerente e Paulo Pavanate, requerido, para homologação de rescisão. Presentes as partes, a requerente representada por seu procurados Arnoni Endres que juntou credenciais. Com a palavra a requerente pela mesma foi dito que as partes haviam transacionado para rescisão amigável do contrato de trabalho, pagando a requerente a importância de NCp 100,00 e entregando a ele, requerido, as guias de AM, já recolhidas as obrigações do art. 22. O requerido disse serem exatas as declarações e contas da requerente, recebeu a importância deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar uma vez que sempre recebeu todos os seus direitos na forma da lei e a transação envolve os demais. A Junta homologou. Sem custas. Determinado o arquivamento do processo. Do que, para constar, foi lavrada esta ata que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

ANDRE LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Paulo Pavanate

PAULO PAVANATE

ARNONI ENDRES

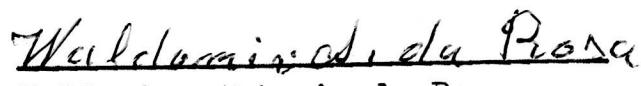
GERALDO FRANCISCO BORGES LUENA
CHIEF DA SECRETARIA

4
4

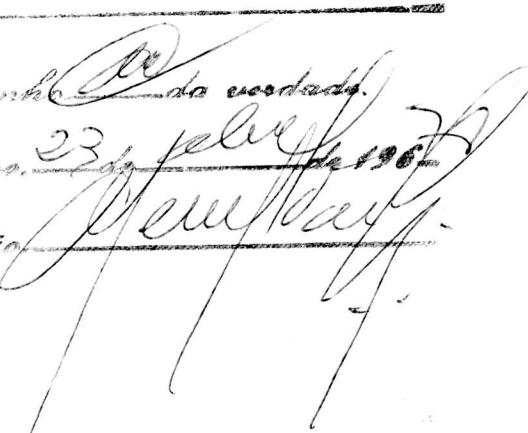
P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de procuração mandado datilografar, nesta cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, eu WALDOMIRO ANTONIO DA ROSA, Brasileiro, casado Industrialista, residente em Passo da Serra, 1º Distrito, nomeia e constitui o seu bastante procurador ao senhor ARNONI ENDRES, Brasileiro, casado, Industrialista, residente na cidade de Montenegro, para fins especiais de representar a minha firma, podendo para tanto tudo requerer e assinar, receber quantias, dar quitações, assinar recibos e o que mais julgar necessário para representar-me.

Montenegro, 22 de Abril de 1.970


Waldomiro Antonio da Rosa




Reconheci a firma — de Waldomiro
Antônio da Rosa —
Em Montenegro —
23 de abril de 1970
P. Tabelião de MONTENEGRO

5

RECIBO Ncr\$.100,00

Recebi do Snr. Waldomiro Antonio da Rosa, estabele
cido em Passo da Serra, 1º Distrito de Montenegro, por acôrdo e
transação como acerto final, a titulo de indenização por tempo de
serviço, a quantia de Ncr\$.100,00 (Cem Crûzeiros novos).

Pelo presente, para prova e clareza, devidamente
ciente do significado de minha concordância, sem coação e de livre
expontânea vontade dou ao empregador ampla, geral, rasa e irrevoga
vel quitação, á titulo de indenização por tempo de serviço, férias
aviso prévio, horas extras, 13º salário ou seja a que tenho direito
por lei.

Montenegro, 23 de Abril de 1.970

Paulo Pavanote

Testemunhas

ARQUIVADO

29/4/70

Geraldo Almeida
GERALDO FRANCISCO BORGES LUOBNA
CHIEF DA SECRETARIA

Este documento foi arquivado e não deve ser divulgado.
O autor da assinatura é o Sr. Geraldo Francisco Borges Luobna, que é o Chefe da Secretaria.
A assinatura é feita com tinta preta e é legível.
O nome é escrito em maiúsculas e é seguido de uma data.
A assinatura é feita com tinta preta e é legível.
O nome é escrito em maiúsculas e é seguido de uma data.

Tomar nota